ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.220/94

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO 400 CANOS DE 30CM PARA ESGOTO E LOTES DO LOTEAMENTO CENTRAL E EM CONTRAPARTIDA LIBERAR OS LOTES CAUCIONADOS EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS E RECEBER OFICIALMENTE ESTE LOTEAMENTO DE PROPRIEDADE DA IMOBILIÁRIA DOIS IRMÃOS LTDA."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação 400 (quatrocentos) canos de 30cm para esgoto e os lotes nºs 13, 14, 35 e 36 da quadra 6 e lotes 8, 9, 10 e 11 da quadra 5, do Loteamento Central, de propriedade da Imobiliária Dois Irmãos Ltda.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, além dos lotes constantes no artigo primeiro, mais 02 (dois) lotes de propriedade da Imobiliária Dois Irmãos Ltda, à escolha do Poder Executivo.

Art.2º - Autoriza o Executico Municipal, em contrapartida liberar os lotes do Loteamento Central de nºs 1 a 11 da quadra 5 e de 1 a 11 da quadra 10, caucionados em favor do Município de Dois Irmãos, bem como receber oficialmente este Loteamento Central, de propriedade da Imobiliária Dois Irmãos Ltda, nas condições em que se encontra.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 19 de abril de 1994.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO